Edital de Chamada Pública n.º 01/2016.

- O Conselho da Escola Estadual de Ensino fundamental Prof^a Mendonça, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Araré Duarte do Amaral, n.º s/n, Costa e Silva, Itabaiana-Paraíba, cep: 58360-000 inscrita no CNPJ sob n.º 01.524.614/0001-35, representada neste ato pelo (a) Presidente (a) , o (a) Senhor (a) Adjailton Monteiro de Lima, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/FNDE n° 26, de 17/07/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, E.E.F. Prof^a Mendonça, durante o **período de 05 fevereiro a 25 de fevereiro de 2016**, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Escolar e habilitação dos fornecedores.
- 1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao (Conselho escolar) os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE n° 26/2013.
- 1.1. Dos documentos para Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:
- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) o extrato da DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) o projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especificada, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, relacionada no projeto de venda.
- 1.2. Dos Grupos Informais de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:
- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia de declaração de Aptidão ao PRONAF DAP principal, ou extrato da DAP, de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias:
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos agricultores participantes;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especificada, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, relacionada no projeto de venda.

- 1.3. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) cópia de declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias:
- c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especificada, quando for o caso; e
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou dos Empreendedores Familiar Rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

.

- 2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/07/12.
- 3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

ITEM GÊNERO/ESPECIFICAÇÕES	Unidade de	Quantidade	Preço a ser
	medida		pago
1.Alho de ótima qualidade, fresco, fresco,	Kg	6,00	R\$ 10,00
sem lesões de origens físicas ou			
mecânicas, livre de resíduos, tamanho e			
cor uniformes.			
2. Banana de boa qualidade, sem lesões de	Kg	215,00	R\$ 5,00
origem física ou mecânica.			
3. Batata doce de primeira, compacta e	Kg	239,00	R\$ 3,00
firme, sem lesões de origens físicas ou			
mecânicas.			
4. Bebida láctea fermentada com	L	478,00	R\$ 3,00
morango, iogurte, leite e poupa de frutas			
selecionadas, resfriado, acondicionado em			
embalagem plástica de 1 litro.			
5. Bolo Caseiro , produto natural, isento de	Kg	167,50	R\$ 10,00
sujidades, com aspecto cor cheiro e sabor			
próprios.			
6. Carne Bovina Moída, resfriada,	Kg	310,50	R\$ 15,00

segundo (magra), embalada em saco			
plástico, com registro de inspeção			
sanitária.			
7. Carne Bovina sem osso, chã de dentro	Kg	179,50	R\$ 13,00
em bifes, refiada, segundo magra,	Ng	177,50	ΚΦ 13,00
embalagem em saco plástico, com registro			
de inspeção sanitária.			
8. Carne Caprina ou Bovinas em osso,	kg	191,00	R\$ 13,00
chã de dentro em bifes, refiada, segundo	Kg	171,00	Κφ 13,00
magra, embalagem em saco plástico, com			
registro de inspeção sanitária.			
9. Carne de Charque, produto preparado	Kg	69,50	R\$ 18,00
com carne bovina tipo charque de agulha	Ng	05,50	Ιψ 10,00
primeira qualidade.			
10.Cebola boa qualidade, sem lesões de	Kg	112,50	R\$ 3,50
origem físicas ou mecânicas.	Ng	112,50	Ιψ 3,30
11. Cenoura boa qualidade, sem lesões de	Kg	31,00	R\$ 3,50
origem físicas ou mecânicas.	INS	31,00	Αφ 5,50
12. Coentro hortaliça classificada como	Kg	19,00	R\$ 6,00
verdura de cor verde fresca.	II.g	15,00	πφ 0,00
13. Couve folha , de boa qualidade, sem	Kg	7,00	R\$ 3,50
sujidades, sem lesões de origem física ou	118	7,00	πφ 5,50
mecânica.			
14.Feijão macassar ou verde novo,	Kg	119,50	R\$ 4,00
constituído de grãos inteiros e sadios,	1-8	113,00	114 1,00
isento de material terroso, sujidades e			
mistura de outras variedade e espécies,			
acondicionado em saco plástico de 1kg.			
15. Frango resfriado inteiro, sem pés	Kg	167,50	R\$ 7,00
pescoço e vísceras, com aspectos cor e			·
cheiros próprios, sem manchas, pele			
completa ausência de penas e penugens e			
parasitas;			
16. Laranja, de boa qualidade sem lesões	Kg	143,50	R\$ 2,00
de origem físicas ou mecânicas.			
17. Leite de vaca, ingredientes leite in	L	358,50	R\$ 3,00
natura, integral, características adicionais			
pasteurizado, isento de sujidades, com			
aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com			
registro de inspeção sanitária.			
18.Macaxeira de boa qualidade, sem	Kg	191,00	R\$ 1,50
lesões de origem física ou mecânica			
19. Mamão de boa qualidade, sem lesões	Kg	358,50	R\$ 2,50
de origem físicas ou mecânicas.			
20. Melancia de boa qualidade, sem lesões	Kg	119,50	R\$ 1,00
de origem física ou mecânicas.			
21. Ovo de galinha, médio, isento de	Kg	58,5	R\$ 8,00
sujidades, fungos e substância toxicas,			
acondicionado em bandejas apropriada			
com 30 unidades.			

22. Pão tipo Doce composição mínima de	Kg	119,50	R\$ 6,90
massa: farinha de trigo, água, fermento			
biológico, açúcar e sal, pesando 50			
gramas.			
23. Pão tipo Francês composição mínima	Kg	239,00	R\$ 6,90
de massa: farinha de trigo, água, fermento			
biológico, açúcar e sal, pesando 50			
gramas.			
24. Pão tipo Hot Dog composição mínima	Kg	119,50	R\$ 6,90
de massa: farinha de trigo, água, fermento			
biológico, açúcar e sal, pesando 50			
gramas.			
25. Peito de frango, sem pés pescoço e	Kg	167,50	R\$ 7,00
vísceras, com aspectos cor e cheiros			
próprios, sem manchas, pele completa			
ausência de penas e penugens e parasitas;			
com registro de inspeção sanitária.			
26.Pimentão verde de primeira, tamanho e	Kg	50,00	R\$ 3,50
coloração uniforme sem lesões de origem	_		
física ou mecânica			
27. Polpa de fruta, sabor acerola, em	Kg	287,00	R\$ 6,00
embalagem plástica e refrigeradas de	_		
400gramas, com registro de inspeção			
sanitária.			
28. Poupa de cajá em embalagem plástica	Kg	95,50	R\$ 6,00
e refrigeradas de 400gramas, com registro	_		
de inspeção sanitária.			
29. Polpa de fruta, sabor cajú, em	Kg	95,50	R\$ 6,00
embalagem plástica e refrigeradas de			
400gramas, com registro de inspeção			
sanitária.			
30. Polpa de fruta, sabor maracujá, em	Kg	95,50	R\$ 6,00
embalagem plástica e refrigeradas de			
400gramas, com registro de inspeção			
sanitária.			
31.Tomate aspecto globoso, cor vermelha,	Kg	134,00	R\$ 3,50
classificada como legume graúda, de polpa			
firma e intacta, isenta de enfermidades boa			
qualidade.			
1		1	1

- 4. as amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia **25 de fevereiro de 2016**, até às 17:00 h, na Escola Estadual de Ensino Fundamental Professor Mendonça. Maiores informações na rua Araré Duarte do Amaral, s/n, Costa e Silva, Itabaiana, Paraíba cep: 58360-000, pelos telefones (83)99925-8230 no horário das 08:00 as 12:00 h. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.
- 5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na na Escola Estadual de Ensino Fundamental Professor Mendonça. Maiores informações na rua Araré Duarte do

Amaral, s/n, Costa e Silva, Itabaiana, Paraíba cep: 58360-000, nos dias letivos, pelo período de fevereiro a junho de 2016.

- 6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
- 7. Os projetos apresentados ate a data prevista nesse instrumento convocatório serão analisados em sessão pública e todas as atividades serão registradas em atas.
- 8. O critério de priorização das propostas seguirá o que esta definido no Art. 25 da Resolução FNDE nº 26/13, nessa ordem:

I. os fornecedores locais do município;

comunicação)

- II. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- III. o fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- IV. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAFE DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAFE DAP Física organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e
- V. organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

9. Caso a Escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país nesta ordem.

Itabaiana, Paraíba aos 26 dias do mês de janeiro de 2016

Registre-se e publique-se (no rádio, no diário oficial do município ou em outro meios de

Mergele Manuel M. Queiro:
JESTOR ESCOLAR
MAT 173286-2

Diretor da Escola